Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 21.055 **Data** 03.03.97

Projeto de Lei nº 09/97

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Dispõe sobre concessão de cesta básica mensal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, 03/03/97

_____ Presidente

Aprovado por____ a____ votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____ Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1783 **de** 13/03/97

Arquivado em ____/____/____

_____ Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 196/97 Pompéia, 26 de fevereiro de 1997

G.P.

P.L. 09/97

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Esta administração na inviabilidade de conceder, no momento, aumento salarial, vem propor a concessão de cesta básica mensal, a partir de março de 1997, com a finalidade de amenizar a situação econômica de nossos servidores municipais.

Entendemos que, apesar da estabilidade monetária, tem-se verificado aumento de preços em vários setores da economia, principalmente no da alimentação, refletindo, principalmente no bolso da classe trabalhadora. Acreditamos que uma cesta básica recebida todo mês, será de grande auxílio no orçamento familiar do servidor público.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre ~~plenrio~~, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 03/03/97

PROTOCOLO
PROC. Nº 21.055
03/03/97
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (014) 452 1611 - Fax (014) 452 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre concessão de cesta básica mensal aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a partir de março de 1997, cesta básica aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

§ 1º - A cesta básica a que se refere este artigo será feita em forma de alimentos e derivados.

§ 2º - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1997

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

cesta